ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PORTARIA Nº. 177/17, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre procedimentos de guarda e uso dos veículos, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os veículos de propriedade, e/ou locados à Câmara Municipal de Quirinópolis deverão ser guardados, quando não estiverem em viagem, ou em horário de expediente, no pátio do Auto Posto Marcon Ltda.

Artigo 2º - O motorista que tiver viagem marcada para o dia seguinte deverá retirar o veiculo, as 21:00 horas, o qual já estará devidamente abastecido.

Artigo 3º - Fica expressamente proibido o uso do veiculo:

I – Aos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos enerentes ao exercício da função pública;

II – No transporte de familiares de servidores ou de pessoas estranhas ao serviço público;

III – Em garagens residenciais, salvo quando houver autorização de autoridade máxima do órgão.

Artigo 4º - É de total responsabilidade do vereador requisitante o uso do veículo disponível á ele, bem como quaisquer eventualidades ocorridas em poder do mesmo nesse dia.

Edvaldo Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Quirinópolis
PUBLICADO EM 06/10/17

Paragrafo Único – A solicitação será feita mediante requerimento junto à Presidencia, com antecedência mínima de 2 dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês outubro de 2017.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Edvaldo Antônio de Souza
Presidente da Camara Municipal
de Quirinópolis

Câmara Municipal de Quirinópolis
PUBLICADO EM 06 / 10 / 17